

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3416 de 02 de Junho de 2025  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 04, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

*Dispõe sobre a convocação da XIIª Conferência Municipal de Assistência social e institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de Criação: 1.278/1997 de 03 julho de 1997, modificada pelas Leis 1.451/1999 e Lei N° 1.539/2001. Conforme registrado em ata de reunião ordinária do mês de abril do ano de 2025,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Convocar a XIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se nos dias 02 e 03 de julho de 2025, no horário de 13:00 as 18:00 horas, no Centro de **Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho**, nesta Cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, bairro Centro, com o tema: “**20 anos do SUAS: Construção, proteção e resistência**”.

**Art. 2º.** A XIIª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela presidência do Conselho Municipal de Assistência social de Mariana, em sua ausência ou impossibilidade, por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Assistência Social será substituído pela Subsecretária da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Art. 4º.** Fica instituída a Comissão organizadora da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social, de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regimento Interno e apoiar a Secretaria de Assistência Social em todo o processo de organização e realização do período Conferencial, com a seguinte composição:

I - Coordenador da Comissão: José Geraldo Gomes, vice-Presidente do CMAS - Mariana, (representante dos usuários do SUAS).

II - Coordenadora Adjunta: Paolla Rodrigues Araújo dos Santos (Conselheira Governamental, representante da secretaria Municipal de Assistência Social).

III - Representante Governamental: Jesse Catta Preta Leal de Souza (Conselheiro representante da Secretaria Municipal de saúde).

IV - Representante Governamental: Israel Quirino (Conselheiro representante da Procuradoria Geral do Município de Mariana).

V - Representante da Sociedade Civil: Vitória Cássia Nogueira (Conselheira representante das Entidades assistências e Filantrópicas).

VI - Representante da sociedade Civil: Ana Luiza Ferreira (Conselheira representante dos Profissionais e Trabalhadores do SUAS).

**Parágrafo único.** As orientações técnicas são de responsabilidade da Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lídia Mara Coelho, com apoio da Subsecretária da Mulher e dos Direitos Humanos, Maria Adriana Barbosa Ferreira.

**Art. 5º.** O Regimento Interno da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho e Subsecretaria da Mulher e dos Direitos Humanos, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º.** O regimento Interno da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre:

I - A sua organização e seu funcionamento;

II- As suas etapas preparatórias;

**Art. 7º.** O período conferencial será realizada:

I - 1ª Etapa: Reunião 17 de junho de 2025 “ Conferência das propostas da XIª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 07 de julho de 2023”, a ser realizada no centro de convenções Alphonsus Guimarães Filho as 09h00.

II - 2º Etapa: Reunião de aprovação do Regimento Interno dia 24 de junho de 2025, Conferência de Assistência Social, no centro de convenções Alphonsus Guimarães Filho as 09h00.

III - 3º Etapa: Rodas de Conversas internas e temáticas de acordo com os serviços Socioassistenciais.

**Art. 8º.** As despesas com a organização e a realização da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão a conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernanda Silva Telles**

Presidente do CMAS

Gestão 2024/2025